



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EPIDEMIOLOGIA

RESOLUÇÃO nº03 DE 15 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre os testes aceitos e a pontuação mínima nos exames de proficiência em língua estrangeira exigidos pelo Programa de Pós-graduação em Epidemiologia.

A coordenadora do Programa de Pós-graduação em Epidemiologia da UFPel, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião de colegiado, realizada no dia 25 de novembro de 2019, constante na Ata nº 10/2019,

R E S O L V E:

DEFINIR os exames aceitos e a pontuação mínima dos testes de proficiência em língua estrangeira exigidos pelo Programa de Pós-graduação em Epidemiologia, segundo Art. 48 do seu Regimento, para os alunos do curso de Doutorado:

Art. 1º-O(A) doutorando(a) deverá comprovar proficiência para língua inglesa através de exame específico, com validade de dois anos, no prazo estipulado pelo Regimento.

Art. 2º - Serão aceitos pelo PPGEpi os seguintes testes de proficiência:

I – TOEFL (IBT, ITP)

II – IELTS

III – Realizados pela UFPel e Universidade Católica de Pelotas (UCPel)

Art. 3º - Demais testes não mencionados nesta Resolução serão apreciados pelo colegiado do curso.

Art. 4º -A pontuação mínima exigida, para comprovação de proficiência, é nota equivalente a B2, desde que tenham as seguintes notas mínimas em um dos testes a seguir:

I – TOEFL IBT: mínimo de 75 pontos

II – TOEFL ITP: mínimo de 527 pontos

III – IELTS: mínimo total de 6,0, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5,0

IV – Nota 7,5 pontos para os testes UFPel e UCPel

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Coordenação do Programa de Pós-graduação em Epidemiologia, aos quinze dias do mês de abril de 2020.

Helen Gonçalves
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Epidemiologia

